

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Portaria Nº 2.075, de 26 de outubro de 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Amputação de Membros Inferiores é uma das mais devastadoras complicações do Diabetes Mellitus;

Considerando que representa um relevante impacto socioeconômico com perda da capacidade laborativa, de socialização e conseqüentemente piora da qualidade de vida; e

Considerando que representa um problema econômico significativo devido a hospitalizações freqüentes e prolongadas, necessidades de cuidados domiciliares e de reabilitação, medicamentos, inatividade/invalidez precoce e custo social, familiar e pessoal muito elevado,

Resolve:

Art. 1º Constituir, Grupo de Trabalho para condução das Diretrizes Nacionais para Prevenção, Diagnóstico Precoce, Tratamento e Reabilitação das lesões do "Pé Diabético" dentro da Política Nacional de Atenção Integral a Hipertensão Arterial e ao Diabetes Mellitus.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto por representantes das áreas e entidades abaixo, atuando sob a coordenação do primeiro:

- I. Secretaria de Atenção à Saúde;
 - a) Departamento de Atenção Básica
Área Técnica do Programa Nacional de Hipertensão e Diabetes Mellitus
Rosa Maria Sampaio Vila Nova de Carvalho
Coordenação-Geral de Alta Complexidade Ambulatorial
Carlos Armando Lopes do Nascimento
- II. International Diabetes Federation - IDF;
Hermelinda Cordeiro Pedrosa
- III. Sociedade Brasileira de Diabetes - SBD;
Geísa Maria Campos de Macedo
- IV. Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia - SBEM;
Vivian Ellinger Carole
- V. Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT;
Antônio Augusto Couto de Magalhães
- VI. Associação Brasileira de Medicina e Cirurgia do Tornozelo e Pé - ABTP;
Wilson Rossi
- VII. Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vasculare - SBACV;
Cícero Fidelis Lopes;
- VIII. Associação Brasileira de Enfermagem - ABEn;
Tereza Garcia Braga; e
- IX. Sociedade Brasileira de Enfermagem em Endocrinologia - SOBEEN.
Elizabeth Kolblinger Pereira Gonçalves

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

- I. elaborar as diretrizes nacionais para prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação das lesões do "Pé Diabético" com ênfase na Atenção Básica; e
- II. definir estratégias para a operacionalização das diretrizes nacionais.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.